



PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

Administração: SEVERINO GASTON

"Com Deus e com o Povo"

LEI Nº 265/92

AUTORIZA DOAR AO SR. GABRIEL BERNARDO DA SILVA, UM TERRENO LOCALIZADO EM ÁREA VERDE DO CONJUNTO HABITACIONAL CAETÉS III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica doado ao Sr. Gabriel Bernardo da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 306.839-SSP-PE. e CPF. nº 122.368.024-04, um terreno localizado em Área Verde do Conjunto Habitacional Caetés III, pertencente ao Patrimônio Municipal nas seguintes dimensões e confrontações:

FRENTE: 35,50m. - Rua 40 do Conjunto Habitacional
LADO ESQUERDO: 97,30m. - Rua 41 do Conjunto Habitacional
LADO DIREITO: 77,00m. - Casa nº 249, de propriedade do Sr. Alcides Si-
queira (área verde) do Conjunto Habitacional
FUNDOS: 22,90m. - Timbó.

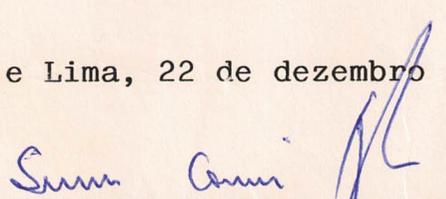
Art. 3º - A doação de que trata o Artigo Primeiro, dar-se, como forma compensativa (permuta), da ocupação de um terreno localizado na Rua da Vitória, pelo Governo Municipal, para pavimentação da referida artéria, do qual tinha propriedade e beneficiado da presente Lei.

Art. 3º - O terreno de que trata a presente Lei, fica liberado, ou desmembrado do patrimônio público, podendo o beneficiado, escriturá-lo como de sua propriedade.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 22 de dezembro de 1992.


SEVERINO CORREIA GASTON

- Prefeito -